



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Da nova redação ao Art. 1º do Decreto Municipal N.º. 022, de 08 de Maio de 2020, e Contêm Outras Providências.”

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”; na Lei Federal N.º. 13.979/2020 c/c Lei N.º. 12.608, de 10 de abril de 2012; no Decreto Federal N.º. 10.282/2020 com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º. 10.292/2020; Decreto Legislativo N.º. 06 de 20/03/2020; Decretos N.ºs. 113/2020 e 47.891 de 20 de março de 2020, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais; e, ainda, na Portaria N.º. 454, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020; na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 N.º. 17, de 22 de Março de 2020, com as alterações introduzidas pela Deliberação N.º. 21, de 26/03/202 e, por final com base nas deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas; finalmente, o disposto na Comunicação Interna nº 012/2020, de 05/05/2020, originária da Secretaria Municipal de Saúde,

- Considerando as informações originárias da titular da Secretaria Municipal de Saúde no que tange a desnecessidade de manter designados todos os servidores públicos que constaram do Art. 1º, do Decreto Municipal N.º. 022, de 08 de maio de 2020,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto Municipal Nº. 022, de 08 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais seguintes para atuarem na fiscalização do cumprimento das normas afetas ao enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Braúnas:

1 – Fernando Miller Fernandes Carvalho;

2 – Larissa Salvador de Oliveira;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições conferidas em conformidade com o disposto no Art. 2º e seu Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 022, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 05 de novembro de 2020.

Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal